

FGP-ES

Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas
CNPJ: 22.547.074/0001-85



**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

1. INTRODUÇÃO

O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-ES foi criado pela Lei Complementar nº 492, de 10 de agosto de 2009, com a finalidade de prestar garantias aos parceiros privados sobre o pagamento da contraprestação pelo parceiro público, no âmbito do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Espírito Santo. O fundo tem natureza privada, patrimônio próprio e formado pelo aporte de bens e direitos oriundos da integralização de recursos de "royalties", rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras, provenientes da União, de outros fundos estaduais, entre outros. Com sua regulamentação por meio do decreto nº. 4443-R de 29/05/2019, o Estado objetiva conferir ao parceiro privado a segurança jurídica de que os valores devidos pelo parceiro público serão pagos, fortalecendo e fomentando o ambiente de negócios regional. Esse mecanismo foi estruturado a partir dos estudos realizados pelo Tesouro Estadual sobre as melhores práticas e mecanismos garantidores existentes no ordenamento jurídico brasileiro. O Estado do Espírito Santo é o único cotista do FGP-ES, com aporte de R\$ 20 milhões, podendo autorizar a subscrição de cotas a quaisquer entes da administração direta ou indireta do Poder Executivo Estadual. A Lei de criação inicial do Fundo foi revogada pela Lei Complementar nº 1.051 de 19 de julho de 2023, que o manteve, e passou a ser seu fundamento de validade jurídica. A atuação do BANDES por meio de fundos visa exclusivamente atender ao cumprimento do mandato contido na legislação e por isso não há exigência de autorização pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários). O fundo não foi concebido para captar recursos de terceiros, tampouco tem o propósito de servir de veículo para oferta de serviço profissional de gestão, que são as principais características da atividade profissional regulada pela referida autarquia.

2. GOVERNANÇA

A Lei Complementar nº 492, de 10 de agosto de 2009, criou o Conselho Gestor do FGP-ES (CGPPI-ES), agora denominado Conselho Gestor de Parcerias de Investimentos – CGPPI-ES, conforme disposto na LC nº 1.051 de 19 de julho de 2023, com a finalidade de definir as prioridades e supervisionar as atividades do programa, autorizar a utilização dos recursos como garantia das obrigações pecuniárias contraídas pela administração pública em contrato de parceria público-privada, dentre outras prerrogativas. Complementarmente foi criada e incluída na estrutura organizacional básica do poder executivo estadual, em nível de execução programática, uma gerência do programa de parcerias público-privadas. Cabe ao CGPPI-ES deliberar sobre a gestão e alienação de bens e direitos do FGP-ES, bem como se manifestar sobre a utilização do fundo para garantir o pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos.

Ao BANDES, como banco operador, compete gerir o patrimônio do fundo, prestar os serviços técnicos necessários à sua operacionalização e contabilização, bem como a representação judicial e extrajudicial de seus direitos.

3. RECURSOS DO FUNDO

Entre as fontes que poderão integralizar o FGP-ES estão previstos recursos do Tesouro Estadual, recursos de captação de operações de crédito nacionais e internacionais, recursos de royalties, dentre outras. Em 12 de novembro de 2019 foi realizado aporte de R\$ 20 milhões na conta de titularidade do fundo na instituição financeira Banestes S.A.

4. CARTEIRA DE PROJETOS

No exercício social de 2025, não ocorreram vinculações de recursos do FGP-ES a projetos de parcerias público-privadas.

5. REMUNERAÇÃO DO BANCO OPERADOR

A remuneração do banco operador é calculada de acordo com o art. 17º do decreto nº. 4443-R de 29 de maio de 2019 que define a taxa de administração correspondente à diferença entre a remuneração efetiva das aplicações financeiras do fundo e a aplicação da taxa SELIC sobre o total de recursos aplicados, calculada e apurada semestralmente, e cobrada até o quinto dia útil do mês subsequente. No período, a remuneração do banco operador foi de R\$ 93 mil (R\$ 146 mil em 2024).

6. RESULTADOS

No exercício social em análise, o resultado apurado foi de R\$ 3.890 mil (R\$ 2.716 mil em 2024) e o patrimônio líquido totalizou R\$ 32.499 mil (R\$ 28.609 mil em 2024).

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei nº 11.079 de 30/12/2004 – Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública; Legislação Estadual:
 - Decreto nº 4443-R de 29/05/2019 – regulamenta o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas;
 - Lei Complementar nº 1.051 de 18/07/2023 – Institui o Programa de Parcerias de Investimentos do Estado do Espírito Santo – PPI/ES e dá outras providências.
- Vitória – ES, 16 de abril de 2026.

Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-ES
por seu administrador e gestor
Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. – BANDES.

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de Reais)

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024	PASSIVO	31/12/2025	31/12/2024
CIRCULANTE	32.603	28.609	CIRCULANTE	104	-
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	32.603	28.609	Outras Obrigações	104	-
(Nota 6)			Serviços Técnicos Especializados	104	-
Cotas de Fundos de Investimento	21.248	13.309	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 10)	32.499	28.609
Certificado de Depósito Bancário	5.994	13.219	Cotas Emitidas	20.000	20.000
Letras Financeiras	5.361	2.081	Cotas - Governo do Estado do ES	20.000	20.000
TOTAL DO ATIVO	32.603	28.609	Resultados Acumulados	12.499	8.609
			Resultado de Exercícios Anteriores	8.609	5.893
			Resultado do Exercício	3.890	2.716
			Resultado do Exercício Corrente	3.890	2.716
			TOTAL DO PASSIVO	32.603	28.609

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO E DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	31/12/2025	31/12/2024
RECEITAS OPERACIONAIS (5.a)	4.194	2.937
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	4.194	2.937
Rendas de Títulos de Renda Fixa	1.996	1.132
Rendas de Aplicações em Fundos de Investimento	2.198	1.805
DESPESAS OPERACIONAIS (5.a)	(304)	(221)
Despesas Administrativas	(304)	(221)
Taxa de Administração do Fundo	(93)	(146)
Despesas com Auditoria e Custódia	(196)	(73)
Publicidade e Propaganda	(15)	(2)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.890	2.716
Outros Resultados Abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	3.890	2.716

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

Eventos	Cotas Emitidas	Resultados Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldos em 31/12/2023	20.000	5.893	25.893
Resultado do exercício social	-	2.716	2.716
Saldos em 31/12/2024	20.000	8.609	28.609
Mutações do exercício social de 2024	-	2.716	2.716
Saldos em 31/12/2024	20.000	8.609	28.609
Resultado do exercício social	-	3.890	3.890
Saldos em 31/12/2025	20.000	12.499	32.499
Mutações do exercício social de 2025	-	3.890	3.890

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FGP-ES

Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	31/12/2025	31/12/2024
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.890	2.716
Ajustes para:		
Rendas de títulos e valores mobiliários	(4.194)	(2.937)
Outras obrigações	104	-
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(200)	(221)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Resgates líquidos de títulos e valores mobiliários	200	221
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	200	221
AUMENTO/REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	-	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO	-	-

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

Nota 1 – Contexto operacional

O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP-ES ("FGP-ES" ou "Fundo") foi instituído pela Lei Complementar nº 492 de 10 de agosto de 2009, com a finalidade de garantir o pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos em virtude das parcerias de que trata a referida Lei, e tem o Estado do Espírito Santo como único cotista.

A referida lei complementar define no art. 29 que o FGP-ES será administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente pelo Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES.

De acordo com a lei que instituiu o fundo, integrarão o patrimônio do FGP-ES recursos do: Tesouro Estadual do Estado do Espírito Santo; rendimentos de depósitos bancários e aplicações financeiras do Estado do Espírito Santo; operações de crédito internas e externas; royalties e Participações Especiais e demais receitas oriundas da exploração de Petróleo e Gás Natural devidos ao Estado do Espírito Santo, observada a legislação aplicável; imóveis destinados especificamente a essa função, por meio de prévia autorização legislativa; ações ordinárias ou preferenciais de titularidade do Estado e de suas autarquias, no capital de sociedades anônimas, que não sejam necessárias para assegurar o exercício do respectivo poder de controle em caráter incondicional; direitos aos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, entre outros direitos econômicos referentes a ações e a demais títulos financeiros, de qualquer classe, detidos pelo Estado do Espírito Santo; títulos da dívida pública, emitidos na forma da legislação aplicável; debêntures; outros bens e direitos de titularidade direta ou indireta do Estado, inclusive recursos federais, cuja transferência independa de autorização legislativa específica; doações, auxílios, as contribuições e os legados destinados ao Fundo; recursos de outros fundos estaduais, desde que as leis que os regulamentem assim permitam; e qualquer outra fonte que o Poder Executivo entenda relevante e necessária, por meio de regulamentação específica, conforme autorização legislativa.

A primeira integralização de capital pelo Estado do Espírito Santo ocorreu em 12 de novembro de 2019. A finalidade do aporte foi para prestar garantias aos parceiros privados sobre o pagamento da contraprestação pelo parceiro público no âmbito do Programa Parcerias Público-Privadas (FGP-ES).

O FGP-ES é regido pelo seu regulamento e estatuto aprovados pelo decreto nº 4.443-R, de 29 de maio de 2019.

O FGP-ES não assumiu compromissos com prestação de garantias no exercício social de 2025.

Nota 2 – Base de elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que estão em conformidade com as normas legais e regulamentares estabelecidas para o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-ES.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base na continuidade operacional, que pressupõe que a entidade conseguirá cumprir suas obrigações de pagamento nos próximos exercícios sociais.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 16 de abril de 2026.

Nota 3 - Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do FGP-ES. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Nota 4 – Uso de estimativas

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as normas brasileiras de contabilidade exige que a Administração faça uso de julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Estimativas e premissas são revistas de forma contínua. Revisões em relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

Nota 5 – Políticas contábeis materiais

O FGP-ES aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional. Os recursos são utilizados para gerenciamento dos compromissos de curto prazo, cujo vencimento das operações, na data da efetiva aplicação, seja igual ou inferior a 90 dias. Ambos apresentam risco insignificante de mudança de valor justo.

c) Instrumentos financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o FGP-ES se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, mais ou menos, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

Desreconhecimento

O FGP-ES desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram; ou transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação em que substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

O FGP-ES desreconhece um passivo financeiro quando a obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. O FGP-ES também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

d) Títulos e valores mobiliários

Renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa mantidos até o vencimento são registrados ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos com base na taxa de remuneração apurada na data de aquisição, deduzido das amortizações e dos juros recebidos, quando aplicável. Os títulos públicos federais para negociação são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os títulos e valores mobiliários privados para negociação são ajustados ao valor justo com base na melhor estimativa da Administradora do valor esperado de realização.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica "Rendas de Títulos de Renda Fixa", e os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos na rubrica "Resultado nas negociações", quando aplicável.

O valor de custo dos títulos e valores mobiliários de renda fixa integrantes da carteira de investimentos do Fundo, apresentado no balanço patrimonial, representa o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos com base na taxa de remuneração apurada na data de aquisição, deduzido das amortizações e/ou dos juros recebidos, quando aplicável.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, e quando fundos abertos, ou seja, aqueles em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, esses são ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na rubrica "Rendas de aplicações fundos de investimento".

e) Provisão para passivos contingentes

As provisões são reconhecidas, em linha com os requisitos do CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, quando o Fundo tem uma obrigação presente em consequência de um evento passado, sendo provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa

FGP-ES

Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas



confiável do valor da obrigação possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências existentes, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico. O Fundo não possui passivos contingentes.

f) Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para fins de divulgação da mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros pelo nível de hierarquia de mensuração, conforme abaixo:

Nível 1

O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3

Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

g) Novas normas contábeis e interpretações ainda não efetivas

Novas normas contábeis serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2027. O Fundo não adotou as seguintes normas contábeis na preparação destas demonstrações financeiras.

(i) IFRS 18 Apresentação e Divulgação das Demonstrações Contábeis

O IFRS 18 substituirá o CPC 26/IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras e se aplica a períodos de relatórios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027. O novo padrão introduz os seguintes novos requisitos principais.

- As entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas em cinco categorias na demonstração de lucros e perdas, a saber, as categorias operacional, de investimento, de financiamento, de operações descontinuadas e de imposto de renda. As entidades também são obrigadas a apresentar um subtotal de lucro operacional recém-definido. O lucro líquido das entidades não mudará.
- As medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) são divulgadas em uma única nota nas demonstrações financeiras.
- Orientações aprimoradas são fornecidas sobre como agrupar informações nas demonstrações financeiras.

Além disso, todas as entidades são obrigadas a usar o subtotal do lucro operacional como ponto de partida para a demonstração dos fluxos de caixa ao apresentar fluxos de caixa operacionais pelo método indireto.

O Fundo ainda está no processo de avaliação do impacto do novo padrão, particularmente com relação à estrutura da demonstração de lucros e perdas, a demonstração dos fluxos de caixa e as divulgações adicionais exigidas para MPMs. O Fundo também está avaliando o impacto sobre como as informações são agrupadas nas demonstrações financeiras, incluindo itens atualmente rotulados como 'outros'.

(ii) Outras Normas Contábeis

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras do FGP-ES:

- Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02/IAS 21);
- Classificação e mensuração de instrumentos financeiros (alterações IFRS 9 e IFRS 7).

Nota 6 – Títulos e valores mobiliários

Títulos e Valores Mobiliários	2025			2024		
	Valor Contábil	Valor de Mercado	HVJ	Valor Contábil	Valor de Mercado	HVJ
Títulos de Renda Fixa	32.603	32.603		28.609	28.609	
Certificado de Depósito Bancário	5.994	5.994		13.219	13.219	
BMG	-	-	2	2.191	2.191	2
BTG	2.208	2.208	2	-	-	-
C6	1.557	1.557	2	1.031	1.031	2
Industrial	-	-	2	1.805	1.805	2
Mercantil	-	-	2	1.027	1.027	2
Nubank	-	-	2	2.080	2.080	2
Banco PAN	-	-	2	2.695	2.695	2
Paraná Banco	2.229	2.229	2	2.390	2.390	2
Letra Financeira	5.361	5.361		2.081	2.081	
Caixa	2.971	2.971	2	-	-	-
Votorantim	2.390	2.390	2	2.081	2.081	2
Cotas de Fundo de Investimento	21.248	21.248		13.309	13.309	
Banestes	21.248	21.248	2	13.309	13.309	2

HVJ – Hierarquia de Valor Justo. Níveis 1, 2, 3.

Nota 7 – Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de custódia dos títulos da carteira do Fundo são prestados pelo BANESTES S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo. As despesas com custódia no exercício de 2025 somaram R\$ 58 (R\$ 65 em 2024).

Nota 8 – Gerenciamento dos riscos financeiros

O gerenciamento dos riscos financeiros é um processo contínuo e evolutivo. Os trabalhos são desenvolvidos de modo a proporcionar unicidade às políticas, aos processos, aos critérios e às metodologias de controle de riscos.

Risco de crédito

O risco de crédito é entendido pelo administrador como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

O FGP-ES não possui operações de crédito. O risco de crédito apresentado em balanço levantado nesta data compreende os recursos aplicados em certificado de depósito bancário em diversas instituições e em Fundo de Investimentos administrado pelo Banestes S/A - Banco do Estado do Espírito Santo. Abaixo é demonstrado o rating das instituições financeiras.

Títulos e Valores Mobiliários	Valor Contábil	Rating	Data Emissão Rating
Títulos de Renda Fixa	32.603		
Certificado de Depósito Bancário	5.994		
BTG	2.208	AAA (bra), BB	Dez 2025 (Fitch)
BMG	-	A (bra), BB-	Ago 2025 (Fitch),
C6	1.557	brAA- (S&P),	Set 2025 (S&P),
Daycoval	-	AA+ (bra,	Set 2025 (Fitch)
Industrial	-	Rating Global A	Jan 2025 (Fitch)
Mercantil	-	AA- (bra),	Ago 2025 (Fitch)
Nubank	-	brAAA	Ago 2025 (Moody's),
PAN	-	AAA (bra),	Jul 2025 (Moody's),
Paraná	2.229	AA- (bra),	Ago 2025 (Fitch)
Letra Financeira	5.361		
Caixa	2.971	AAA (bra),	Abr 2025 (Fitch)
Votorantim	2.390	AA+.br	Jun 2025 (Moody's)
Cotas de Fundo de Investimento	21.248		
Banestes	21.248	AA+ (bra)	Mai 2025 (Fitch)

FGP-ES

Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas



Cabe ressaltar que o principal acionista do Banestes S/A - Banco do Estado do Espírito Santo, com 93% das ações é o Estado do Espírito Santo que possui Nota A+ da Secretaria do Tesouro Nacional e é o único cotista do FGP-ES.

Risco de mercado

O risco de mercado é a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo FGP-ES, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação das taxas de juros de operações classificadas na carteira de negociação.

O FGP-ES não opera com derivativos, ações, criptoativos, opções, moedas (exceto para captações de recursos destinados a operações de crédito), commodities, índices internacionais ou outros instrumentos financeiros sujeitos a grandes volatilidades nos preços de mercados. Os títulos e valores mobiliários restringem-se à compra e venda de títulos públicos e títulos privados, emitidos por instituições financeiras ou não, indexados aos índices nacionais, como DI, IPCA e IGP-M ou prefixados.

Risco de liquidez

Entende-se que risco de liquidez é a possibilidade do fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

O FGP-ES não possui passivos expressivos a honrar e sua principal despesa consiste em Taxa de Administração do Fundo repassada ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A., considerada parte relacionada.

Nota 9 – Taxa de Administração

A remuneração pelos serviços de administração e gestão ao Administrador do FGP-ES é fixada com base na diferença entre a remuneração efetiva das aplicações financeiras do Fundo e a aplicação da Taxa SELIC sobre o total de recursos aplicados, calculada e apurada semestralmente, e cobrada até o quinto dia útil do mês subsequente.

No exercício social de 2025, a despesa com taxa de administração totalizou R\$ 93 (R\$ 146 em 2024).

Transações com Partes Relacionadas	31/12/2025	31/12/2024
BANESTES S.A.		
Aplicação Financeira em Fundos de Investimento (Ativo)	21.248	13.309
Rendas de Aplicações em Fundos de Investimento (Receita)	2.198	1.805
Custódia de Títulos (Despesa)	(17)	(30)
Total	23.429	15.084
BANDES S.A.		
Taxa de Administração (Despesa)	(93)	(146)

Nota 10 – Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido apurado em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 32.499 (R\$ 28.609 em 2024).

O Governo do Estado ES é o único cotista do Fundo, com aporte de recursos no montante de R\$ 20.000, realizado em 12 de novembro de 2019.

Nota 11 – Partes Relacionadas

O FGP-ES possui as seguintes partes relacionadas: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A – BANDES, Estado do Espírito Santo e BANESTES S/A – Banco do Estado do Espírito Santo.

Nota 12 – Demandas judiciais

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve registros de litígios ou demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo o FGP-ES.

Nota 13 – Tributação

Segundo a Lei nº 13.043/2014, artigo 97, as receitas auferidas pelos fundos garantidores, constituídos nos termos da Lei nº 11.079/2004, são isentas de imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social, e estão reduzidas a zero a incidência de PIS e da Cofins.

Nota 14 – Política de divulgação das informações

As informações referentes ao FGP-ES encontram-se disponíveis no sítio www.bandes.com.br;

Nota 15 – Eventos subsequentes

A Administração não identificou eventos ocorridos entre a data final do período de relatório e a data de autorização de emissão destas demonstrações financeiras, que requerem ajustes ou divulgação.

Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP-ES
por seu administrador e gestor:
Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. – BANDES.

Diretoria Executiva

Marcelo Barbosa Saintive – Diretor-Presidente
Marcos Kneip Navarro – Diretor de Negócios
Marcos Roberto Lima – Diretor de Riscos, Administração e Finanças
Gabriela Vichi de Almeida – Diretora Operacional

Contador Geral

Valdir dos Santos – CRC/ES 13.555/O-3

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31/12/2025



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Aos Cotistas e à administração do

Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP-ES
Vitória - ES

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP-ES ("Fundo" ou "FGP"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP-ES em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética

Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do FGP continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o FGP ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente

FGP-ES

Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

te se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas,

se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do FGP. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Marcelo Faria Pereira
Contador CRC RJ-077911/O-2